



SECT
Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Publicação no D. O. E.

n. 31.355 p. 22

de: 03/05/08

CONSELHO DIRETOR
DECISÃO N. 054/2008

INTERESSADO:	Departamento de Análise de Projetos/DEAP/DITEC/FAPEAM
ASSUNTO:	Renovação e concessão de cota de bolsas no âmbito do Programa Amazonas de Integração de Ciência no Interior – PAICI.
PROCESSO:	2173/2007 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

- a) as normas estabelecidas pela Resolução N. 030/2007, de 5 de julho de 2007, do Conselho Diretor;
- b) a avaliação do Programa Amazonas de Integração de Ciência no Interior – PAICI – Edição 2006/2007;
- c) a fase transitória do Programa PAICI, que se encerrará em junho de 2009;
- d) o Programa Estratégico de Apoio à Integração de Estudantes do Interior às Ciências da Saúde – IC-Saúde, aprovado pela Resolução N. 023/2008, do Conselho Diretor, de 20 de maio de 2008.

DECIDIU:

I RENOVAR a cota de 239 (duzentos e trinta e nove) bolsas IC, por 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 1.032.480,00** (um milhão e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), à Universidade do Estado do Amazonas no âmbito do Programa Amazonas de Integração de Ciência no Interior - PAICI;

II CONCEDER cota adicional de 111 (cento e onze) bolsas IC, por 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 479.520,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) à referida Instituição;

III OUTORGAR o auxílio-pesquisa, correspondente, no valor total de **R\$ 151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais);

IV VETAR a renovação do benefício a bolsistas que estejam inadimplentes nos termos do item 8 (Requisitos e Compromissos do Bolsista) da Resolução N. 030/2007, do Conselho Diretor;

V ESTABELEECER o prazo de 60 (sessenta) dias para implementação das bolsas;

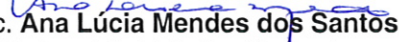
VI DETERMINAR que o descumprimento do item V, desta Decisão, implicará o cancelamento das bolsas ociosas;

VII REVOGAR o item II da Decisão N. 094, de 26 de novembro de 2007, deste Conselho.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 20 de maio de 2008.


Prof. Dr. **Odenildo Teixeira Sena**
Presidente

Prof. Dra. **Elisabete Brocki**
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Msc. **Ana Lúcia Mendes dos Santos**
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira